



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
Travessa Pedro Lemos, Nº 110 - Bairro Centro, Altamira/PA, CEP 68371-060  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.funai.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 08748.000001/2017-89

Unidade Gestora: 194010

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2017 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TELEFONIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO REGIONAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, Fundação Federal instituída pela Lei n.º 5.371, de 05 de dezembro de 1967, representada neste ato pela Coordenação Regional Centro-Leste do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, CNPJ N.º 00.059.311/0004-79, por meio do Coordenador Regional Substituto, o Senhor **CARLOS VIANEI TORRES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 3703029 SSP/PA e CPF n.º 165.649.952-53, nomeado pela Portaria n.º 634/PRES-Funai, de 22/07/2016, publicada no Diário Oficial da União N.º 141, Seção 2, Página 29, do dia 25/07/2016, e a Empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ **33.000.118/0001-79**, com sede na Rua do Lavradio, 71 – Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.230-070, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora **IVANILDE ROSA BEZERRA**, Brasileira, casada, Executiva de Negócios de Governo Federal, portadora da carteira de identidade n.º 83730797-0 SSP/MA, CPF: n.º 449.170.403-10 e o Senhor **JEAN SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro de Telecomunicações, portador da Carteira de Identidade n.º 11.421.845, SSP/MG e CPF n.º 054.873.186-11, em conformidade com o **Processo n.º 08748.000.001/2017-89**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao contrato n.º 21/2017**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei n.º 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação e o reajuste de preços do Contrato n.º 21/2017, mediante a prorrogação de seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e alteração dos valores unitários, alterando-se as CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 21/2017: SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará a contratada pela execução dos serviços, conforme objeto do Contrato, o valor global estimado de R\$ 41.884,78 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), que serão pagos à medida que os serviços forem prestados efetivamente.

2.1.1. Houve um acréscimo de 5,5% em relação ao valor atualizado do contrato, utilizando como parâmetro de reajuste de preços a variação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), de acordo com os valores divulgados no site da Anatel (<http://www.anatel.gov.br/setorregulado/tarifas-e-precos/valores-do-indice-de-servicos-de-telecomunicacoes-ist>), no período de Dez/17 a Dez/18.

2.1.2. No anexo I deste Termo Aditivo encontram-se os valores estimados para o consumo anual, com o valor por minuto de ligação local e interurbana, bem como assinatura e instalação de novas linhas.

2.1.3. Nos preços já se encontram computados todos os impostos, tributos e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 41.884,78 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194010 – Coordenação Regional Centro Leste do Pará; Programa de Trabalho n.º 089637; Natureza de Despesa n.º 339039-58.

3.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Nota de Empenho n.º 2019NE800030, datada de 26/02/2019, no valor de R\$ 6.613,58 (seis mil seiscentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

3.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

| Período de Execução (para o exercício subsequente) | Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)                                             |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 06/03/2019 a 06/03/2020                            | R\$ 41.884,78 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos) |

3.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

### 4. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 5. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**CARLOS VIANEI TORRES DA SILVA**  
Coordenador Regional Substituto  
Coordenação Regional Centro Leste do Pará

**ANEXO I**

| 4 LINHAS              | LOCAL      |     |        |           |           |     |        |             |
|-----------------------|------------|-----|--------|-----------|-----------|-----|--------|-------------|
|                       | FIXO-MÓVEL |     |        |           | FIXO-FIXO |     |        |             |
|                       | USO        | UND | VALOR  | TOTAL     | USO       | UNI | VALOR  | TOTAL       |
| (93) 3515-2956        | 452        | Min | 0,9109 | 411,7242  | 411       | Min | 0,1107 | 45,5071     |
| (93) 3515-4026        | 800        | Min | 0,9109 | 728,7154  | 720       | Min | 0,1107 | 79,7205     |
| (93) 3515-2361        | 360        | Min | 0,9109 | 327,9219  | 600       | Min | 0,1107 | 66,4338     |
| (93) 3515-0042        | 660        | Min | 0,9109 | 601,1902  | 252       | Min | 0,1107 | 27,9022     |
| VALOR PARCIAL         | 2.272      | Min | 0,9109 | 2069,5518 | 1.983     | Min | 0,1107 | 219,5637    |
| ASSINATURA (4 LINHAS) | FIXO-MÓVEL |     |        |           | FIXO-FIXO |     |        |             |
| VALOR PARCIAL         | 85,82      |     |        |           | 4.348,17  |     |        |             |
| TOTAL ANUAL           |            |     |        |           |           |     |        | RS 6.637,29 |

| LINHAS         | INTERURBANO DDD |     |        |           |           |     |        |             |
|----------------|-----------------|-----|--------|-----------|-----------|-----|--------|-------------|
|                | FIXO-MÓVEL      |     |        |           | FIXO-FIXO |     |        |             |
|                | USO             | UND | VALOR  | TOTAL     | USO       | UNI | VALOR  | TOTAL       |
| (93) 3515-2956 | 360             | Min | 1,2248 | 440,9281  | 3.480     | Min | 0,4899 | 1.704,7093  |
| (93) 3515-4026 | 1.500           | Min | 1,2248 | 1837,2005 | 9.660     | Min | 0,4899 | 4.732,0378  |
| (93) 3515-2361 | 360             | Min | 1,2248 | 440,9281  | 1.731     | Min | 0,4899 | 847,9459    |
| (93) 3515-0042 | 600             | Min | 1,2248 | 734,8802  | 2.592     | Min | 0,4899 | 1.269,7145  |
| VALOR PARCIAL  | 2.820           | Min | 1,2248 | 3453,9369 | 17.463    | Min | 0,4899 | 8.554,4075  |
| TOTAL ANUAL    |                 |     |        |           |           |     |        | RS12.008,34 |

| 5 LINHAS              | LOCAL            |     |        |           |             |     |        |             |
|-----------------------|------------------|-----|--------|-----------|-------------|-----|--------|-------------|
|                       | FIXO-MÓVEL       |     |        |           | FIXO-FIXO   |     |        |             |
|                       | USO              | UND | VALOR  | TOTAL     | USO         | UNI | VALOR  | TOTAL       |
| (93) 3515-XXXX        | 525              | Min | 0,9109 | 478,2195  | 453         | Min | 0,1107 | 50,1575     |
| VALOR PARCIAL         | 2.625            | Min | 0,9109 | 2391,0975 | 2.265       | Min | 0,1107 | 250,7875    |
| ASSINATURA (5 LINHAS) | FIXO-MÓVEL       |     |        |           | FIXO-FIXO   |     |        |             |
| VALOR PARCIAL         | 85,82 (UNITÁRIO) |     |        |           | 5435,223365 |     |        |             |
| INSTALAÇÃO (5 LINHAS) | FIXO-MÓVEL       |     |        |           | FIXO-FIXO   |     |        |             |
| VALOR PARCIAL         | 48,57 (UNITÁRIO) |     |        |           | 256,32      |     |        |             |
| TOTAL ANUAL           |                  |     |        |           |             |     |        | RS 8.333,43 |

| 5 LINHAS       | INTERURBANO DDD |     |        |          |           |     |        |             |
|----------------|-----------------|-----|--------|----------|-----------|-----|--------|-------------|
|                | FIXO-MÓVEL      |     |        |          | FIXO-FIXO |     |        |             |
|                | USO             | UND | VALOR  | TOTAL    | USO       | UNI | VALOR  | TOTAL       |
| (93) 3515-XXXX | 705             | Min | 1,2248 | 863,4842 | 4.323     | Min | 0,4899 | 2.117,6604  |
| VALOR PARCIAL  | 3.525           | Min | 1,2248 | 4.317,42 | 21.615    | Min | 0,4899 | 10.588,30   |
| TOTAL ANUAL    |                 |     |        |          |           |     |        | RS14.905,72 |
| TOTAL GLOBAL   |                 |     |        |          |           |     |        | RS41.884,78 |



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Viane Torres da Silva, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 27/02/2019, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivanilde Rosa Bezerra, Usuário Externo**, em 28/02/2019, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jean Silva, Usuário Externo**, em 28/02/2019, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1137523** e o código CRC **0501F7D3**.